



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Quarta-feira • 14 de Abril de 2021 • Ano • Nº 1081

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 009/2021.
- Homologação de Dispensa de Licitação Nº 009/2021.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 009/2021 do Processo Administrativo Nº 015/2021.
- Resumo de Contrato DL Nº 002-02/2021.
- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 017/2021.
- Homologação de Dispensa de Licitação Nº 017/2021.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 017/2021 do Processo Administrativo Nº 021/2021.
- Resumo de Contrato DL Nº 001-02/2021.
- Contrato DL Nº 001-02/2021.
- Contrato DL Nº 002-02/2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



### Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

#### ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**

CNPJ: 15.257.819/0001-06

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). O valor de cada orçamento de publicação será baseado na altura e no número de colunas de cada matéria, seguindo a fórmula em contrato.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Objeto: Prestação de serviço de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura nas mídias Impressa e Eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado da Bahia.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 05 de Fevereiro de 2021.

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**

CNPJ: 15.257.819/0001-06

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). O valor de cada orçamento de publicação será baseado na altura e no número de colunas de cada matéria, seguindo a fórmula em contrato.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Objeto: Prestação de serviço de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura nas mídias Impressa e Eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado da Bahia.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 05 de Fevereiro de 2021.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**

CNPJ: 15.257.819/0001-06

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). O valor de cada orçamento de publicação será baseado na altura e no número de colunas de cada matéria, seguindo a fórmula em contrato.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Objeto: Prestação de serviço de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura nas mídias Impressa e Eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado da Bahia.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 05 de Fevereiro de 2021.

#### RESUMO DE CONTRATO DL Nº 002-02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA

Objeto: Prestação de serviço de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura nas mídias Impressa e Eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado da Bahia.

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). O valor de cada orçamento de publicação será baseado na altura e no número de colunas de cada matéria, seguindo a fórmula em contrato.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 009/2021



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa:

**EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA** CNPJ: **40.610.578/0001-84**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do Município.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

17 de fevereiro de 2021.

### **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA** CNPJ: **40.610.578/0001-84**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do Município.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

17 de fevereiro de 2021.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA** CNPJ: **40.610.578/0001-84**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do Município.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

17 de fevereiro de 2021.

### **RESUMO DE CONTRATO DL Nº 001-02/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA

Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

PRAZO DE DURAÇÃO: 19/06/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 017/2021

## Contratos



# Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

## CONTRATO DL Nº 001-02/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** E A EMPRESA **EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia e **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Daniela Coelho Dias**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vitória da Conquista, Bahia, e do outro lado a empresa **EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.610.578/0001-84, com sede na Av. Regis Pacheco, 384, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jurandi Peixoto Amaral, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 00949700 50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 186681435 49, residente e domiciliado na Rua TG 03 Alt da Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 017/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do Município**, conforme especificações constantes no do Processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2021**.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 0301 – Gabinete do Prefeito.**

**Programa/Atividade: 2005 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Gabinete.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**Unidade Orçamentária: 0306 – Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente**

**Programa/Atividade: 2020 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Agricultura e Expansão Econômica.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Unidade Orçamentária: 03007 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**Programa/Atividade: 2033 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Educação**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Unidade Orçamentária: 03008 – FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica**

**Programa/Atividade: 2037 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – FUNDEB – 40%**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Unidade Orçamentária: Departamento de Cultura e Desporto**

**Programa/Atividade: 2034 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Cultura, Esporte e Lazer**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Unidade Orçamentária: Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos**

**Programa/Atividade: 2015 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Infra-Estrutura e Serviços Públicos.**

**Programa/Atividade: 2016 – Ação de Infra-Estrutura – CIDE**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Unidade Orçamentária: 03011 – Secretaria de Saúde**

**Programa/Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Saúde**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Unidade Orçamentária: 03013 – Secretaria de Assistência Social**

**Programa/Atividade: 2047 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Assistência Social**



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Unidade Orçamentária: 03014 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Programa/Atividade: 2072 – Desenvolvimento de Programas Sociais**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

**§ 1º** - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

**§ 2º** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

- b)** Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c)** Entregar os materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d)** Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e)** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f)** Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g)** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 017/2021**, processada com base no Art. 24, Incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Edson Santos Lenares**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 19 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Jones Coelho Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20**

### **CONTRATO DL Nº 002-02/2021**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA- EGBA**, PARA GESTÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO CADERNO 6 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 0444562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, **Sr. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**, RG: 909167 SSP/BA, CPF:112.577.415-00, nomeado em 04 de abril de 2019 e do Diretor Técnico, **Sr. MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 06.610.595-10 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 740.794.505-59, nomeado em 13 de dezembro de 2016, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 009/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **Prestação de serviço de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura nas mídias Impressa e Eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado da Bahia.**

**1.1** Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. Cabendo a mesma a decisão do que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros ou omissões nas matérias enviadas para publicação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço fixado na tabela vigente no ano;

O preço do cm/col é de **R\$ 111,00 (cento e onze reais)**.

O valor global do contrato é estimado em **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**.

**2.1** O valor de cada orçamento de publicação será baseado na altura e no número de colunas de cada matéria, seguindo a fórmula:





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20**

**Preço total de publicação = altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 colunas x valor unitário do cm/col.**

2.2 De acordo com o cálculo acima, a tabela abaixo pode ser usada como referência.

<b>altura da matéria (cm)</b>	<b>coluna</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
2	3	R\$ 111,00	R\$ 666,00
3	3	R\$ 111,00	R\$ 999,00
4	3	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
5	3	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
6	3	R\$ 111,00	R\$ 1.998,00
7	3	R\$ 111,00	R\$ 2.331,00
8	3	R\$ 111,00	R\$ 2.664,00
9	3	R\$ 111,00	R\$ 2.997,00
10	3	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será efetuado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A. até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.1 - O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 90 (noventa) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, após prévia motivação.

### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO.**

Pela prestação dos serviços de **Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela EGBA.

5.1. A tabela mencionada no item anterior será reajustada observando-se a periodicidade legal mínima de 12 meses, a partir da data de início da sua vigência, indicada em seu próprio texto.

**Parágrafo único:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

**Órgão:** 302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Programa/Atividade:** 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**7.1-** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

**7.2 -** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;

**7.3 -** Permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE**: fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

**7.4 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

**7.5 -** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.1 -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** pela realização dos serviços estabelecidos na cláusula segunda;

**8.2 -** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**8.3 -** Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**8.4 -** Designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pela emissão e conteúdo das matérias;

**8.5 -** Enviar as matérias das 7h às 16h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbanet;

**8.6 -** Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno dos Municípios,



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20**

do DOE;

**8.7** - Comunicar através do e-mail [municipios@egba.ba.gov.br](mailto:municipios@egba.ba.gov.br) ou telefone pelo (71) 3116-2133, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.

**8.8** - Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;

**8.9** - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida pela **CONTRATANTE**, por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

**9.1** - A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução:

**9.1.1** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edson Santos Lenares, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**9.2** - A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Estadual 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, na hipótese previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II e XII do artigo 167 da Lei Federal 8.666/93, não cabe à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**12.1** - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 08 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Jones Coelho Dias**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**  
Roberto Pereira de Britto  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**  
Marcos Emílio Barbosa dos Santos  
Diretor Técnico

### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_